



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho Departamental - ICE

Processo nº: 23105.008257/2023-31

Interessado: Conselho Departamental - ICE

Assunto: Parecer de Relator do CONDEP sobre recurso de candidato a professor substituto - Edital 003/2023

PARECER

1. DO HISTÓRICO

No dia 16 de fevereiro de 2023, o candidato a uma vaga de professor substituto no Departamento de Química, referente ao edital 003/2023, Weider Henrique Pinheiro Paz enviou, através de duas mensagens eletrônica de mesmo conteúdo, às 16:41h e às 16:51h, recurso pedindo revisão da decisão da banca examinadora para a secretaria do Instituto de Ciências Exatas. Em anexo a estas mensagens constavam o formulário para interposição de recursos, devidamente preenchido com a argumentação, e cópia eletrônica do histórico escolar de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química do candidato. No dia 23 de fevereiro, às 10:21, a mensagem foi encaminhada pela secretaria do ICE para o Prof. Alisson Meza Novais, presidente da banca examinadora do processo seletivo simplificado no Departamento de Química. No dia 24 de fevereiro, às 8:00h, o Prof. Alisson Meza Novais informou, por mensagem eletrônica, que a avaliação do recurso deveria ser feita pelo CONDEP. Em mensagem eletrônica enviada ao professor pela secretaria do ICE, no mesmo dia 24 de fevereiro, às 9:39h, tal entendimento foi questionado. Ainda no dia 24 de fevereiro foi emitido parecer da banca examinadora do processo seletivo simplificado, indeferindo o pedido feito em recurso pelo candidato. No mesmo dia 24 foi emitido despacho da secretaria do ICE nomeando este conselheiro como relator do processo junto ao Conselho Departamental do ICE.

1. DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO

O fato que originou o pedido do candidato Weider Henrique Pinheiro Paz é a atribuição de nota 0,0 (zero) na Etapa II – prova de títulos, pela banca examinadora do processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos, Edital 003/2023, causado pela ausência do histórico escolar de doutorado no envelope entregue para análise.

O pedido feito pelo candidato à banca examinadora, escrito no formulário de recurso, é pela viabilização e inclusão da contagem de pontos na prova de títulos, uma vez que nesta lhe foi atribuída a nota 0,0 (zero). No pedido não fica claro se o candidato requer a inclusão do histórico escolar de doutorado, ou apenas a inclusão dos pontos dos demais documentos apresentados. O candidato admite que houve a ausência do documento histórico escolar do doutorado por equívoco seu, mas argumenta que, em seu entendimento, não deveria ter havido a completa anulação dos pontos da etapa II, prova de títulos, uma vez que a ausência de algum dos documentos solicitados no item 9.3 do edital 80/2019, que define as condições gerais de processos seletivos simplificados para contratação de professores substitutos na UFAM, não prevê esta consequência. O candidato ainda argumenta que o item 9.6 do edital 80/2019 indica a utilização da resolução 008/2009

CONSUNI para o julgamento dos títulos, e que esta resolução não menciona de forma explícita o histórico escolar como exigência documental para a prova de títulos.

A banca examinadora indefere o pedido, argumentando que a ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 9.3 do edital 80/2019, entre eles a cópia autenticada do histórico escolar do curso correspondente à titulação, torna os documentos não válidos, justificando assim a atribuição de nota 0,0 (zero) à prova de títulos. A banca ainda ressalta que a juntada posterior de documentos não pode ser aceita, citando o item 6.3 do Edital 080/2019, em que se lê: “Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.”

3. DA ANÁLISE

Tendo em vista o parágrafo 5º. do artigo 3º. da Resolução no. 008/2009, em que se lê “A documentação exigida no Edital de Seleção não poderá ser desatendida total ou parcialmente, a pretexto de encerrar situação notória ou de presumido conhecimento público”;

Tendo em vista que o item 2.1 do edital 080/2019 descreve que “Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições do edital de processo seletivo, seus anexos e possíveis retificações/adendos posteriores, bem como dos instrumentos normativos que regem o Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.”

Tendo em vista que o item 9.3 do edital 80/2019 indica explicitamente que “Os candidatos habilitados **deverão** entregar em envelope devidamente identificado os documentos listados a seguir, à respectiva Banca Examinadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para a realização da Prova de Títulos, conforme calendário definitivo de provas:”, e em seu subitem c) elenca a “Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso correspondente à titulação”;

Tendo em vista que houve a ausência do documento físico e autenticado exigido para a análise da prova de títulos no envelope submetido à banca examinadora, configurando desatendimento parcial de documentação exigida no edital 080/2019;

4. CONCLUSÃO

Voto pelo indeferimento do pedido feito em recurso pelo candidato Weider Henrique Pinheiro Paz, mantendo assim a pontuação atribuída pela banca examinadora para a prova de títulos no certame em tela.

É o parecer.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ingo Daniel Wahnfried, Professor do Magistério Superior**, em 28/02/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1383247** e o código CRC **C9AB3A10**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2115
CEP 69080-900, Manaus/AM, icediretoria@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.008257/2023-31

SEI nº 1383247